



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

EDITAL N.º 001/2024-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi divulgado no site do Programa (www.ppi.uem.br), Aba Editais, no dia 22/01/2024, a partir das 10h.

O professor Marcos Leandro Klipan, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,...

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo, Turma 2024, do Programa de Pós-graduação em Psicologia – Mestrado e Doutorado –, do Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá, no período de **23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. O processo destina-se ao preenchimento de até 24 vagas para o curso de Mestrado e até 12 vagas para o curso de Doutorado, conforme quadro disposto no anexo I, sendo 50% das vagas destinadas a ampla concorrência e 50% destinada a política de ações afirmativas (cotas) instituída pela Resolução 001/2022-PPI e assim distribuídas: 20% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas, 10% para pessoas com deficiência e 10% para pessoas trans. Serão oferecidas duas vagas supranumerárias, uma vaga para pessoas quilombolas e uma vaga para pessoas refugiadas ou portadoras de visto humanitário. Para se inscrever para vagas de cotas ou supranumerárias, as pessoas candidatas deverão apresentar os documentos comprobatórios e atender os critérios descritos na Resolução 001/2022-PPI.

§ 1º. Poderão se inscrever no processo de seleção para ingresso no Curso de **Mestrado** em Psicologia as pessoas candidatas graduadas em Psicologia ou áreas afins, ou que comprovem estar em condições de concluir o Curso de Graduação, em cursos reconhecidos, antes de iniciar o Mestrado.

§ 2º. Poderão se inscrever no processo de seleção para ingresso no Curso de **Doutorado** em Psicologia as pessoas candidatas portadoras de título de Mestrado em Psicologia ou áreas afins, ou que comprovem estar em condições de concluir o Curso de Mestrado, em cursos reconhecidos, antes de iniciar o Doutorado.

DA INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO – ME

Art. 3º. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquela que não preencher a Ficha de forma completa e correta.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

Art. 4º. Para se inscrever no processo de seleção para o curso de Mestrado em Psicologia, a pessoa candidata deverá:

- I.** Preencher o Formulário de Inscrição da Seleção 2024, disponível na aba formulários no endereço www.ppi.uem.br
- II.** Preencher a ficha de inscrição complementar disponível no endereço <https://npd.uem.br/sgipos/index.zul> e gerar o boleto.
- III.** Entregar na **Secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no Bloco 118 – sala 10A**, das **08h às 11h e das 14h às 17h**, ou enviar por **SEDEX**, no período de **23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, os seguintes documentos (**não precisa autenticação**):
 - a)** Formulário de Inscrição (disponível <http://www.ppi.uem.br/> aba FORMULÁRIOS) e ficha complementar (**SGIPOS**) devidamente preenchidas e assinadas;
 - b)** Diploma da Graduação ou documento equivalente (certificado ou declaração) que comprove estar a pessoa candidata em condições de concluir o curso de Graduação antes de iniciar o curso de Mestrado;
 - c)** Histórico Escolar da graduação;
 - d)** RG e CPF;
 - e)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**;
 - g)** Carta de autodeclaração para pessoas candidatas que se inscreverem para concorrer aos 50% de cotas ou a vagas supranumerárias, de acordo com modelo sugerido na Resolução 001/2022- PPI;
 - h)** Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, **dos últimos 05 anos**, acompanhado de documentos comprobatórios, sem necessidade de autenticação.

§ 1º. A ausência de qualquer dos itens listados neste artigo implicará na **não homologação** da inscrição do candidato ao processo seletivo.

§ 2º. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 5º. Ao se inscrever, a pessoa candidata deverá indicar no formulário de inscrição o nome da pessoa orientadora e a linha de pesquisa à qual pretende concorrer.

Art. 6º. As inscrições por correspondência devem ser postadas **até o dia 02 de fevereiro de 2024, exclusivamente** por **SEDEX**. Após esta data de postagem as inscrições não serão homologadas.

Art. 7º. O resultado da homologação das inscrições será feito através de Edital divulgado na página <http://www.ppi.uem.br/> do Programa, no dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 14h (horário de Brasília)**.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º. O processo de seleção para o curso de **MESTRADO** em Psicologia será realizado em duas (2) etapas: **1ª)** prova escrita e **2ª)** entrevista argutiva para a avaliação do projeto e currículo.

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA)

Art. 9º. A prova escrita, valendo de 0 (zero) a 10,0 (dez), de caráter eliminatório, será única para todas as pessoas candidatas, e será realizada no dia **26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), das 14 às 18 horas, no campus da UEM.**

Parágrafo único. Os locais de prova serão divulgados em Edital **até o dia 16 de fevereiro do corrente.**

Art. 10º. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais bibliográficos, sejam físicos ou virtuais.

Art. 11. A prova escrita será anônima, portanto, é vedado à pessoa candidata colocar nas folhas de resposta ou rascunho qualquer desenho, sinal, marca, mensagem ou conteúdo que possa servir para identificá-la.

Art. 12. Será desclassificada do Processo de Seleção a pessoa candidata que não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado.

Art. 13. Serão consideradas aprovadas para a fase seguinte aquelas pessoas candidatas que obtiverem, na Prova Escrita, nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 14. O resultado da Prova Escrita será divulgado em Edital **até o dia 08 de março de 2024.**

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO

Art. 15. A segunda etapa do processo de seleção consistirá em uma entrevista com as pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa, para a avaliação de questões relativas ao Projeto de Pesquisa, ao *Currículo* da pessoa candidata, à prova escrita, além de outras, a critério da Banca Examinadora (composta por, no mínimo, dois membros).

Parágrafo único. Após a realização dessa avaliação, cada uma das pessoas Membros da Banca atribuirá à pessoa candidata uma nota que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), gerando duas notas, a saber: Nota da pessoa avaliadora 1 (Na¹) e Nota da pessoa avaliadora 2 (Na²).

Art. 16. Para essa avaliação será exigida das pessoas candidatas aprovadas na Prova Escrita o envio, até **15 de março de 2024**, para o email **selecao-ppi@uem.br**, dos seguintes documentos:

a) Projeto de Pesquisa contendo no máximo 15 páginas (incluindo Bibliografia) digitadas em



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

papel A4, espaço entre linhas 1,5, fonte 12 Times New Roman – Margens: esquerda/superior 3,0 cm – direita/inferior 2,0 cm no qual deve constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Título;
- Linha de pesquisa escolhida;
- Nome do orientador escolhido;
- Resumo (até 10 linhas)
- Introdução;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Referências.

b) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, **dos últimos 05 anos**, acompanhado de documentos comprobatórios sem necessidade de autenticação.

Art. 17. Das pessoas candidatas estrangeiras ao Mestrado, será exigida documentação de permanência no Brasil somente em caso de aprovação no processo seletivo, no ato de matrícula, conforme Resolução 092/94 – CEP.

Art. 18. A avaliação será realizada somente com as pessoas candidatas aprovadas na prova escrita, **a partir de 25 de março de 2024.**

Parágrafo único. Os horários e locais da Avaliação dos Projetos e Currículos serão divulgados em Edital **até o dia 18 de março de 2024.**

Art. 19. O Programa reserva-se o direito de, mediante Edital, agendar data, horário e local da avaliação para cada pessoa candidata, não sendo possível alteração.

Art. 20. Será desclassificada do Processo de Seleção a pessoa candidata que não comparecer à avaliação agendada, seja qual for o motivo alegado.

Art. 21. A nota final da pessoa candidata será obtida pela média aritmética simples entre a sua nota na Prova Escrita e as duas notas obtidas na Avaliação do Projeto e do Currículo, conforme fórmula que segue:

$$NF* = \frac{Npe^{**} + Na^1 + Na^2}{3}$$

* Nota Final

** Nota da Prova Escrita

Parágrafo único - A nota final deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula, zero) para que a pessoa candidata seja aprovada no processo seletivo, sendo que o seu ingresso está condicionado às vagas ofertadas pelo Programa.

Art. 22. O resultado final do processo de seleção será divulgado em Edital **até o dia 12 de abril de 2024.**

DA INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO – DO



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

Art. 23. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquela que não preencher a Ficha de forma completa e correta.

Art. 24. Para se inscrever no processo de seleção para o curso de Doutorado em Psicologia, a pessoa candidata deverá:

- I.** Preencher o Formulário de Inscrição **Aluno Regular** da Seleção 2024, disponível na aba formulários no endereço **www.ppi.uem.br**.
- II.** Preencher a ficha de inscrição complementar disponível no endereço <https://npd.uem.br/sgipos/index.zul> e gerar o boleto.
- III.** Entregar na **Secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no Bloco 118 – sala 10A**, das **08h às 11h e das 14h às 17h**, ou **SEDEX**, no período de **23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, os seguintes documentos (**não precisa autenticação**):
 - a) Formulário de Inscrição (disponível <http://www.ppi.uem.br/> aba FORMULÁRIOS) e ficha complementar (SGIPOS) devidamente preenchidas e assinadas;
 - b) Diploma de Graduação;
 - c) Diploma de Mestrado ou documento equivalente (certificado ou declaração) que comprove que a pessoa candidata está em condições de concluir o curso de Mestrado antes de iniciar o curso de Doutorado;
 - d) Histórico Escolar da Graduação;
 - e) Histórico Escolar do Mestrado;
 - f) RG e CPF;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
 - i) Autodeclaração para pessoas candidatas que se inscreverem para concorrer os 50% de cotas ou a vagas supranumerárias de acordo com modelo sugerido na Resolução 001/2022-PPI;
 - j) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, **dos últimos 05 anos**, acompanhada de documentos comprobatórios digitalizados, sem necessidade de autenticação.

§ 1º. A ausência de qualquer dos itens listados neste artigo implicará na **não homologação** da inscrição da pessoa candidata ao processo seletivo.

§ 2º. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 25. Ao se inscrever, a pessoa candidata deverá indicar no formulário de inscrição o nome da pessoa orientadora e a linha de pesquisa à qual pretende concorrer.

Art. 26. As inscrições por correspondência devem ser postadas **até o dia 02 de fevereiro de**



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

2024, exclusivamente por SEDEX. Após esta data de postagem as inscrições não serão homologadas.

Art. 27. O resultado da homologação das inscrições será feito através de Edital, na página <http://www.ppi.uem.br/> do Programa, no dia **15 de fevereiro de 2024, a partir das 14h (horário de Brasília)**.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 28. O processo de seleção para o curso de **DOUTORADO** em Psicologia será realizado em duas (2) etapas: **1ª)** prova escrita e **2ª)** entrevista argutiva para avaliação do projeto e currículo.

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA)

Art. 29. A prova escrita, valendo de 0 (zero) a 10,0 (dez) de caráter eliminatório, será única para todas as pessoas candidatas e será realizada no dia **26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), das 14 às 18 horas, no campus da UEM.**

Parágrafo único. Os locais de prova serão divulgados em Edital até o dia **16 de fevereiro de 2024.**

Art. 30. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais bibliográficos, sejam físicos ou virtuais.

Art. 31. A prova escrita será anônima, portanto, é vedado a pessoa candidata colocar nas folhas de resposta ou rascunho qualquer desenho, sinal, marca, mensagem ou conteúdo que possa servir para identificá-lo.

Art. 32. Será desclassificada do processo de seleção a pessoa candidata que não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado.

Art. 33. Serão consideradas aprovadas para a fase seguinte aquelas pessoas candidatas que obtiverem, na Prova Escrita, nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 34. O resultado da prova escrita será divulgado em Edital até o dia **08 de março de 2024.**

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO

Art. 35. A segunda etapa do processo de seleção consistirá em uma entrevista com as pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa, para a avaliação de questões relativas ao Projeto de Pesquisa, ao *Currículo* da pessoa candidata, à prova escrita, além de outras, a critério da Banca Examinadora (composta por, no mínimo, dois membros).

Parágrafo único. Após a realização dessa avaliação, cada uma das pessoas Membros da Banca atribuirá à pessoa candidata uma nota que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

(dez), gerando duas notas, a saber: Nota da pessoa avaliadora 1 (Na¹) e Nota da pessoa avaliadora 2 (Na²)

Art. 36. Para essa avaliação será exigida das pessoas candidatas aprovadas na Prova Escrita o envio, **até 15 de março de 2024**, no email **selecao-ppi@uem.br**, dos seguintes documentos:

- a) Projeto de pesquisa contendo um máximo de 20 páginas, incluídos os elementos pré- textuais e as referências bibliográficas, digitadas em Times New Roman tamanho 12, espaço 1,5cm entre linhas e margens esquerda/superior 3,0 cm – direita/inferior 2,0 cm.
- b) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, **dos últimos 05 anos**, acompanhada de documentos comprobatórios, sem necessidade de autenticação.
- c) Arquivo da dissertação de mestrado em formato pdf.

Art. 37. Das pessoas candidatas estrangeiras ao Doutorado, será exigida documentação de permanência no Brasil somente em caso de aprovação no processo seletivo, no ato de matrícula, conforme Resolução 092/94 – CEP.

Art. 38. A avaliação será realizada somente com as pessoas candidatas aprovadas na prova escrita **a partir de 25 de março de 2024**.

Parágrafo único. Os horários e locais da Avaliação dos Projetos e Currículos serão divulgados em Edital **até o dia 18 de março de 2024**.

Art. 39. O Programa reserva-se o direito de mediante edital, agendar data, horário e local da avaliação para cada pessoa candidata, não sendo possível alteração.

Art. 40. Será desclassificada do Processo de Seleção a pessoa candidata que não comparecer à avaliação agendada, seja qual for o motivo alegado.

Art. 41. A nota final da pessoa candidata será obtida pela média aritmética simples entre a sua nota na Prova Escrita e as duas notas obtidas na Avaliação do Projeto e do Currículo, conforme fórmula que segue:

$$NF^* = \frac{Npe^{**} + Na^1 + Na^2}{3}$$

* Nota Final

** Nota da Prova Escrita

Parágrafo único. A nota final deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula, zero) para que a pessoa candidata seja aprovada no processo seletivo, sendo que o seu ingresso está condicionado às vagas ofertadas pelo Programa.

Art. 42. O resultado final do processo de seleção será divulgado em Edital **até o dia 12 de abril de 2024**.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

Art. 43. A taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, será paga somente por meio de **boleto bancário**, emitido pela Internet no sistema de inscrição (**SIGPOS**).

§ 1º. Outra forma de gerar o boleto bancário via Internet é acessando, a partir do dia **23 de janeiro de 2024** no endereço eletrônico <http://www.npd.uem.br/cmp/gr.zul> informar o código **1392** e preencher os dados solicitados.

§ 2º. O boleto bancário impresso via Internet poderá ser quitado em qualquer agência bancária, no prazo de até 2 (dois) dias após a impressão, mas em data **não posterior a 02 de fevereiro de 2024**. Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitos.

§ 3º. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como: pix, depósito bancário, vale-postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências bancárias, entre outras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os resultados parciais e finais serão divulgados por meio de Edital, no endereço <http://www.ppi.uem.br/>. **Os resultados não serão fornecidos por telefone ou e-mail.**

Art. 45. Em hipótese alguma haverá revisão dos resultados parciais ou finais, seja qual for o motivo alegado.

Art. 46. Não será fornecido a pessoa candidata documento comprobatório de realização de prova, comparecimento para entrevista e classificação no Exame de Seleção, valendo, para esses fins, os Editais emitidos pelo PPI.

Art. 47. Quaisquer outras informações sobre os cursos de Mestrado/Doutorado em Psicologia poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa no e-mail sec-ppi@uem.br ou no endereço www.ppi.uem.br.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Psicologia.

PUBLIQUE-SE

Maringá, 22 de Janeiro de 2024.

Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan
Coordenador do PPI



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

ANEXO I

LINHA 1			
PSICANÁLISE E CIVILIZAÇÃO			
Temas de Pesquisa	Professor(a)	Vagas	
		ME	DO
Deleuze e Psicanálise. Deleuze e Guattari. Teoria psicanalítica. Clínica e Psicopatologia. Epistemologia da psicanálise. História e filosofia da psicanálise.	Dr. ^a Aline Sanches	1	
Etnopsicanálise, Georges Devereux, Clínica Transcultural, Povos Indígenas, Migrantes, Refugiados, Psicanálise e Política.	Dr. ^a Eliane Domingues	2	
Psicanálise e Gêneros	Dr. Marcos Leandro Klipan	1	1

LINHA 2			
SUBJETIVIDADE E PRÁTICAS SOCIAIS NA CONTEMPORANEIDADE			
Temas de Pesquisa	Professor(a)	Vagas	
		ME	DO
Questões éticas em Psicologia, teoria dos afetos em Espinosa, pós-humanismo.	Dr. ^a Adriana Barin de Azevedo	2	
Violência contra a mulher; Gênero, Saúde Mental e Atenção Psicossocial.	Dr. ^a Daniele de Andrade Ferrazza	2	2
Os afetos sob a perspectiva da Psicologia Social. Representações Sociais dos afetos. Aspectos e aprofundamentos teóricos sobre os afetos.	Dr. Eduardo Augusto Tomanik	1	1
Teletrabalho; Novas formas de organização do trabalho; Saúde Mental no Trabalho; Clínicas do Trabalho.	Dr. Guilherme Elias da Silva	1	1
Psicologia do trabalho e organizações. Gestão de pessoas. Saúde mental do trabalhador. Clínicas do trabalho.	Dr. Lucas Martins Soldera	1	
Trabalho Digital; Plataformização e Futuro do Trabalho; Microtrabalho; Transformações do Mundo do Trabalho; Novas formas de Sofrimento e Adoecimento no Trabalho; Saúde do Trabalhador; Sociologia Clínica e Psicossociologia	Dr. Matheus Viana Braz	1	
Sexualidade LGBTQ, filosofia da diferença, arte e psicologia.	Dr. Murilo dos Santos Moscheta	2	
Psicologia e Existencialismo de Jean-Paul Sartre. Constituição do sujeito e de grupos. Relações interpessoais e	Dr. ^a Sylvia Mara Pires de Freitas	1	1



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

grupais. Relações com e no trabalho. Redes sociais virtuais.

LINHA 3			
DESENVOLVIMENTO HUMANO, PROCESSOS EDUCATIVOS E PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL			
Temas de Pesquisa	Professor(a)	Vagas	
		ME	DO
Psicologia Histórico Cultural. Psicologia Escolar e Educacional. Desenvolvimento e aprendizagem.	Dr. ^a Adriana de Fátima Franco	1	1
Psicologia Sócio-Histórica; Saúde mental e sofrimento psíquico na infância e adolescência na lógica da Atenção Psicossocial; Políticas Públicas infantojuvenis.	Dr. ^a Ednéia José Martins Zaniani	2	1
Desenvolvimento humano, formação de professores, organização do ensino e neuropsicologia.	Dr. Fernando Wolff Mendonça	2	
Saúde Mental e Educação Pública. Higiene Mental. Eugenia. Reforma Psiquiátrica.	Dr. ^a Maria Lucia Boarini	2	2
Ética e Psicologia; Currículo e Formação em Psicologia; Produção de Subjetividade e Contemporaneidade; Psicologia e Políticas Públicas.	Dr. Rafael Bianchi Silva	1	1
Fundamentos de Psicologia Histórico-Cultural; Processos de (des) humanização na sociedade capitalista.	Dra. Silvana Calvo Tuleski	1	1



ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-PPI

Regulamenta a Política de Ações Afirmativas por meio do sistema de Cotas para alunos com deficiência, indígenas, negros e pessoas trans no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UEM.

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, reunido dia 16/02/2022.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Instituir a Política de Ação Afirmativa, por meio do sistema de cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiências e pessoas trans, no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UEM.

Art. 2º. As vagas para cotas serão constituídas de 50% do total de vagas oferecidas pelo programa.

§ 1º. O número de vagas será aprovado anualmente pelo Conselho Acadêmico do PPI, levando em consideração, entre outros aspectos, a capacidade/disponibilidade de orientação do corpo docente, a disponibilidade orçamentária e o histórico de demanda de candidatos.

§ 2º. O conjunto total de vagas regulares será distribuído da seguinte forma: 50% vagas de ampla concorrência, 50% vagas de reserva para cotas sendo 20% para negros (pretos e pardos), 10% para indígenas, 10% para pessoas com deficiências e 10% para pessoas trans.

§ 3º. Para além das vagas regulares o PPI ofertará a cada processo seletivo duas vagas supranumerárias sendo destinadas a: uma vaga para pessoas quilombolas e uma vaga para pessoas refugiadas e/ou portadoras de visto humanitário.

Art. 3º. Não poderão concorrer às vagas de política afirmativa - cotas - aqueles que já concluíram curso de pós-graduação no mesmo nível pretendido. Candidatos matriculados em outros Programas de Pós-graduação deverão optar por um dos cursos, no caso de aprovação no PPI por cotas.

Art. 4º. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas de política afirmativa - cotas - participarão do Processo de Seleção de alunos regulares do PPI e estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação e nota de corte.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-graduação em Psicologia

Art. 5º. Caso não haja candidatos aprovados para algum subgrupo das vagas de reserva (cotas) as vagas deverão ser prioritariamente distribuídas nos outros subgrupos de vagas de reserva. As vagas de reserva de um subgrupo que não forem preenchidas poderão ser destinadas à ampla concorrência apenas se não houver candidatos aprovados em nenhum outro subgrupo das vagas de reserva.

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, além daqueles exigidos no processo universal de seleção de candidatos, os seguintes documentos:

- a) Carta de Autodeclaração, se candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Anexo I).
- b) Carta de Autodeclaração, se candidato trans, conforme anexo II
- c) Carta de Autodeclaração, se candidato com deficiência conforme anexo III
- d) Carta de Autodeclaração, se candidato refugiado e/ou portador de visto humanitário conforme anexo IV e cópia do passaporte e visto.

Art. 7º. Somente serão homologadas as inscrições cuja documentação atender completamente o Edital. O prazo recursal para inscrições não homologadas será de três dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação.

Art. 8º. A matrícula do candidato aprovado para as vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa, por meio do sistema de cotas será efetivada mediante avaliação da Comissão de Verificação composta por um docente do PPI, um docente da UEM, pesquisador da área (estudos raciais, estudos em deficiências e estudos de sexualidade e gênero), e um representante dos movimentos sociais, considerando o grupo a que concorreu.

Parágrafo único. Caso a matrícula não seja validada à concorrência para a Política de Ação Afirmativa (cotas) o candidato continuará concorrendo no computo geral das vagas de ampla concorrência do processo de seleção do PPI.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPI/UEM.

Parágrafo único. Ao se inscrever o candidato aceita as condições e as normas estabelecidas por esta Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRASE

Maringá-PR, 16 de fevereiro de 2022.


Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan
Coordenador do PPI